



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2010

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, a incluir no artigo 86.º da Proposta de Lei:

Artigo 86.º

Alterações ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

“Artigo 9.º

[...]

[...]:

1 - [...];

2 - [...];

3 - [...];

4 - As prestações de serviços efectuadas no exercício da sua actividade por acupunctores, homeopatas, osteopatas, naturopatas, fitoterapeutas e quiropráticos, devidamente certificados pelas entidades de saúde competentes, nos termos referidos na Lei n.º 45/2003, de 22 de Agosto;

5 - *(Anterior número 4);*

6 - *(Anterior número 5);*

7 - *(Anterior número 6);*

8 - *(Anterior número 7);*

9 - *(Anterior número 8);*

10 - *(Anterior número 9);*

11 - *(Anterior número 10);*

12 - *(Anterior número 11);*

- 13 - *(Anterior número 12);*
- 14 - *(Anterior número 13);*
- 15 - *(Anterior número 14);*
- 16 - *(Anterior número 15);*
- 17 - *(Anterior número 16);*
- 18 - *(Anterior número 17);*
- 19 - *(Anterior número 18);*
- 20 - *(Anterior número 19);*
- 21 - *(Anterior número 20);*
- 22 - *(Anterior número 21);*
- 23 - *(Anterior número 22);*
- 24 - *(Anterior número 23);*
- 25 - *(Anterior número 24);*
- 26 - *(Anterior número 25);*
- 27 - *(Anterior número 26);*
- 28 - *(Anterior número 27);*
- 29 - *(Anterior número 28);*
- 30 - *(Anterior número 29);*
- 31 - *(Anterior número 30);*
- 32 - *(Anterior número 31);*
- 33 - *(Anterior número 32);*
- 34 - *(Anterior número 33);*
- 35 - *(Anterior número 34);*
- 36 - *(Anterior número 35);*
- 37 - *(Anterior número 36);*
- 38 - *(Anterior número 37)."*

As Deputadas e os Deputados,